



DECRETO Nº 148/2017.
DE 03 DE JULHO DE 2017.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 148/2017
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 03/07/17

Responsáveis [Assinatura]

**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR - COMALES PARA O PERÍODO
2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, Cleber Trenhago, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados, através deste, os membros do Conselho Municipal DE Alimentação Escolar – COMALES, criado pela Lei Municipal nº 0007/2011, de 26 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 783/2011, de 21 de dezembro de 2011, para o período de 2017/2020, com os encargos e atribuições que lhe confere o Artigo 19 da Medida Provisória, nº 455 de 28 de janeiro de 2009.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMALES, composto por 07 (sete) representantes, conforme Artigo 18 da Medida Provisória nº 455, de 28 de janeiro de 2009, e Resolução nº 38 de 16 de julho de 2009, indicados de acordo com os incisos I, II, III e IV, sendo os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: JUSSARA BORCHARDT DE BARROS

SUPLENTE: MARILAIN RODRIGUES



II - REPRESENTANTES PROFESSORES, INDICADOS PELO RESPECTIVO ORGÃO DE CLASSE

TITULAR: CELMA DE FATIMA SOARES CAMPOS

SUPLENTE: NELSI DICKEL ELICKER

TITULAR: CLARICE TECHIO JOAQUIM

SUPLENTE: JORGE LUIZ GENEITES DARONCO

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS, INDICADOS PELOS CONSELHOS ESCOLARES, ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES

TITULAR: VANESSA TOLEDO PREDIGER

SUPLENTE: RAQUEL DE LIMA WILGES

TITULAR: NEIVA MALDANER ROSA

SUPLENTE: GRACIELE TAETI BARBOSA

IV - REPRESENTANTES DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: LAISA DA FONSECA MATE COLVERO

SUPLENTE: TARCIANA SOARES DOS SANTOS

TITULAR: CLEOMAR RODRIGUES TECHIO

SUPLENTE ROMILDA DE TOLEDO COLVERO



Art. 3º - Os membros do Conselho são nomeados por um período de 04 (quatro) anos, de acordo com o disposto no Artigo 18, § 3º da Medida Provisória nº 455, de 28 de janeiro de 2009, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º - A Presidência e a Vice-Presidência do COMALES somente poderão ser exercidos pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste Decreto, segundo o Artigo 18 da Medida Provisória, nº 455, de 28 de janeiro de 2009.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2017.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal